



Proc. Administrativo 8.711/2023

De: **CARLOS JOSE ECKERMANN** Setor: **COMISS - COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Despacho: **16- 8.711/2023**

Para: **GAB-PROC - Gabinete da Procuradora-Geral**

Assunto: **EMENDA IMPOSITIVA N° 38/2022 - CPM INSTITUTO ESTADUAL RIACHUELO**

Capão da Canoa/RS, 06 de Outubro de 2023

Em análise a documentação acostada, se depreende que a entidade juntou os documentos exigidos pela lei nº 13.019/14, em seus artigos 33 e 34, bem como há pronunciamento do gestor da pasta quanto ao interesse na parceria, nos termos do artigo 19, inciso II, do mesmo diploma legal.

Ainda, conforme comprovação no despacho inicial do protocolo 20.611/2023, documento emenda1; despacho 6 do mesmo protocolo e despacho inicial do protocolo 8.711/2023, com relação a emenda impositiva, que viabilidade a execução do projeto proposto, encaminhamos para parecer jurídico, nos termos do artigo 35, inciso VI, da Lei 13.019/14, para apreciação quanto à possibilidade de celebração da parceria, bem como se manifestar com relação ao chamamento público, vez que se trata de emenda impositiva, conforme parecer do gestor da pasta.

Por fim, caso o parecer jurídico seja pela possibilidade de firmar a parceria, bem como pelo pronunciamento do gestor da pasta quanto ao interesse na parceria, em ato contínuo, deve o presente processo ser encaminhado à administração para publicidade dos atos, indicação de gestor da parceria e confecção de portaria, e, após, firmar o competente termo, que deverá constar conta bancária específica para o recebimento do valor, bem como para a devida prestação de contas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO